

LEI Nº 1.738/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE
IMÓVEL PÚBLICO E A PERMUTA COM
IMÓVEL PARTICULAR, COM
ENCARGOS A ENTIDADE PRIVADA
PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Aquiraz, mais especificamente um terreno situado no lugar MARIÚBA, distrito sede da comarca de Aquiraz-CE, denominado PORTO DAS DUNAS II ETAPA, constituído por parte do lote nº 02 (dois) da quadra 42 (quarenta e dois) localizado do lado ímpar da Via Local 24, distando 161,14m para o lado direito (Poente) para a Via Local 36 do loteamento Porto das Dunas III Etapa, de forma regular, medindo 11,00m de largura e a extensão de 90,36m de comprimento, perfazendo uma área total de 993,96m² (novecentos e noventa e três metros e noventa e seis centímetros quadrados), extremado: AO SUL (frente): 11,00m extremado com a dita Via Local 24; AO NORTE (fundos): 11,00m com o espaço destinado a área de Lazer do loteamento; AO NASCENTE (lado esquerdo): 90,36m com parte do lote nº 02 (dois) da quadra nº 42 (quarenta e dois); e, AO POENTE (lado direito): 90,36m extremado com o lote nº 01 da quadra 64 do loteamento Porto das Dunas III Etapa., área pública de propriedade do Município de Aquiraz - matrícula nº 17.495 – do Cartório Florêncio, avaliado em R\$ 616.255,20 (Seiscentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme relatório técnico de avaliação de imóvel, datado de 08 de abril de 2024.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta lei, autorizado a efetuar a permuta do bem imóvel enumerado no Art. 1º desta Lei, com o imóvel abaixo relacionado neste artigo, integrantes do seu patrimônio dominial e disponível, à empresa BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.805.397/0001-05, C.G.F. sob o nº 06.034.787-2, estabelecida à Rua Porto das Dunas nº. 2.734, Município de Aquiraz, Ceará, representado pelos seus procuradores a Sra. CLARISSE DE CARVALHO LINHARES MACHADO, brasileira, casada, publicitária, portadora do CPF 923.102.223-72 e o Sr. MURILO HIDELEBRANDO PASCOAL, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 106.026.438-21, com o imóvel descrito a seguir:

Projeto de Lei nº 032/2024

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

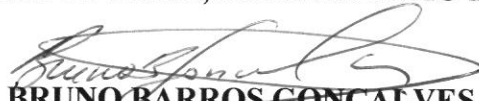
UM TERRENO situado no lugar MARIÚBA, distrito sede da comarca de Aquiraz-CE, denominado PORTO DAS DUNAS II ETAPA, constituído por parte do lote nº 10 (dez) da quadra 41 (quarenta e um) localizado do lado ímpar da Via Local 24, distando 253,41m para o lado direito (Poente) para a Via Local 36 do loteamento Porto das Dunas III Etapa, de forma irregular, medindo 11,00m de largura e a extensão de 97,42m de comprimento, perfazendo uma área total de 1.071,604m² (mil e setenta e um metros quadrados e seiscentos e quatro décimos quadrados), extremado: AO SUL (frente): 12,01m extremado com a dita Via Local 24, atualmente Avenida dos Golfinhos; AO NORTE (fundos): 12,01m com o espaço destinado a área de Lazer do loteamento Porto das Dunas II Etapa; AO NASCENTE (lado esquerdo): 97,42m com o lote nº 09 (nove) da quadra nº 41 (quarenta e um) do loteamento Porto das Dunas II Etapa; e, AO POENTE (lado direito): 97,42m extremado com a propriedade da empresa Grand Building Investimentos Imobiliários Ltda – CNPJ nº. 07.382.268 / 0001 - 84 (matrícula nº 28.845). Avaliado em R\$ 664.392,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais). conforme relatório técnico de avaliação de imóvel, datado de 08 de abril de 2024.

Art. 2º. A permuta como dispõe o artigo anterior, dar-se-á entre a Prefeitura Municipal de Aquiraz e o empreendimento turístico Beach Park Hotéis e Turismo S/A, CNPJ nº 11.805.397/00.01-05.

Art. 3º. Todo o ônus de obras de Drenagem e implantação da nova via para pedestre com acesso à praia, objeto da permuta (planeamento, calcamento, implantação dos passeios e paisagismo), tudo em conformidade com a Legislação Municipal pertinente, serão suportadas pela pessoa jurídica de direito privado supramencionada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 08 DE MAIO DE 2024.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 032/2024

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57